



**PREFEITURA DE VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL Nº 015/2014

EDITAL DE SELEÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO DE BLOCOS CARNAVALESÇOS DO CENTRO HISTÓRICO DE VITÓRIA, ANO 2015.

FORMAS DE CONTATO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO (SITE) www.vitoria.es.gov.br/semc	
TELEFONES: (27) 3132 2090	E-MAIL: cultura@vitoria.es.gov.br

PERÍODO DE INSCRIÇÕES:

22 de dezembro de 2014 a 22 de janeiro de 2015

O **Município de Vitória**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **Secretaria de Cultura – SEMC** torna público o **Edital de seleção e prêmio para realização de “Concurso de Blocos Carnavalescos do Centro Histórico de Vitória”, ano 2015**, realizado no período de 22 de dezembro de 2014 a 22 de janeiro de 2015, regido pelas normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de Blocos Carnavalescos para o Concurso de Blocos Carnavalescos do Centro Histórico de Vitória, que integra a programação do Carnaval da capital capixaba”, ano 2015.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Entende-se por Bloco Carnavalesco: brincantes, divididos ou não em alas, puxados ou não por banda de música, bateria ou música eletrônica.

2.2. Este edital tem duas etapas: a primeira consta da seleção de 10 Blocos Carnavalescos, por ordem de classificação, conforme as regras do presente Edital, que desfilarão no Centro Histórico da Cidade de Vitória. A segunda refere-se à premiação de 03 Blocos Carnavalescos, vencedores do concurso de desfile, conforme regras estabelecidas para o desfile constante neste Edital.

3. DAS INFORMAÇÕES DO EDITAL

3.1. Os interessados em participar do presente Edital poderão obter informações por meio do site: www.vitoria.es.gov.br/semc ou por meio do telefone (27) 3132 2090 (em horário comercial) e/ou no endereço: Rua Treze de Maio, 45 – Centro – Vitória (ES). CEP. 29.015-280.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições acontecerão no período de 22 de dezembro de 2014 a 22 de janeiro de 2015, nos dias úteis, das 8h às 18h, no Protocolo Geral da Prefeitura de Vitória localizada à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.927 – Bento Ferreira – Vitória (ES) – CEP. 29.050-945, visando à abertura de processo administrativo sob o título **“Concurso de Blocos Carnavalescos do Centro Histórico de Vitória”**.

4.2. Inscrições protocoladas fora do período estabelecido serão inabilitadas.

4.3. Somente serão aceitas inscrições de Blocos Carnavalescos com sede no município de Vitória.

4.4. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

4.5. Não serão aceitos protocolos como documentos.

4.6. No presente Edital o proponente poderá inscrever apenas 01 (um) Bloco Carnavalesco. Na hipótese de apresentar mais de uma inscrição, ambas serão desclassificadas.

4.7. Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital de Seleção.

5. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Edital de Seleção:

a) Pessoa Física, residente na cidade de Vitória (ES).

b) Pessoa Jurídica de Direito Privado com ou sem fins lucrativos, estabelecida na cidade de Vitória (ES), e que comprove o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital de Seleção:

a) Pessoa Jurídica que tenha, na composição de sua diretoria, servidor público lotado na SEMC ou membro da Comissão Julgadora com relações de parentesco até o 2º grau;

b) Pessoa Jurídica que não tenha por objetivo o exercício de atividades na área cultural;

c) Servidor público lotado na SEMC;

d) Membros das Comissões envolvidas no presente Edital;

e) Pessoa Física com relações de parentesco até o 2º grau com membros das Comissões;

f) Pessoa Física menor de 18 (dezoito) anos;

g) Proponentes e nominados que já tenham participado de mecanismos de financiamento da SEMC cujas prestações de contas não tenham sido aprovadas.

h) Pessoa Física e/ou Jurídica que esteja inadimplente com a União;

i) Pessoa Física e/ou Jurídica que esteja inadimplente com a Fazenda Pública Estadual;

j) Pessoa Física e/ou Jurídica que esteja inadimplente com o Município de Vitória e com o município de origem;

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O proponente deverá encaminhar, obrigatoriamente, a seguinte documentação no ato da inscrição:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I), disponível no site www.vitoria.es.gov.br/semc;

b) Matérias de jornais ou sites comprovando a notoriedade do Bloco;

c) Cópia de Identidade Civil do proponente;

d) Cópia do CPF do proponente;

e) Cópia do comprovante de residência no município de Vitória (ES), do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). Caso o documento esteja em nome de terceiros, deverá ser apresentada, também, a comprovação de vínculo com o/a proponente, através de declaração.

f) Certidões negativas de débito com as Fazendas Públicas: Federal, Estadual e Municipal do proponente, que poderão ser extraídas nos sítios oficiais na internet;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do proponente, que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet;

h) Cópia do comprovante de inscrição do PIS/PASEP ou NIT (Previdência Social) do proponente;

- i) Cópia de comprovante bancário de conta-corrente do proponente;
- j) Declaração de ciência dos integrantes do Bloco, atestando a representatividade do proponente.

8. DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

8.1. Os recursos financeiros disponíveis para este Edital de Seleção serão advindos da Secretaria Municipal de Cultura, Unidade Orçamentária 13.392.0018.2.0204, Elemento de Despesa 3.3.90.31.01, Fonte 1.000.0000.

8.2. Os 10 Blocos selecionados para o Concurso de Blocos Carnavalescos do Centro Histórico de Vitória receberão um prêmio de participação.

8.3. Os 03 Blocos Carnavalescos, vencedores do Concurso, receberão troféus de 1º, 2º e 3º lugar, cuja entrega se dará imediatamente ao final da apuração. A premiação em espécie obedecerá o estabelecido no item 8.5.

8.4. O valor total do prêmio, objeto do presente Edital, é de R\$ 46.750,00 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais) subdividido de acordo com a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE SELECIONADOS	VALOR DO PRÊMIO POR SELECIONADO/VENCEDORES
Participação	10	R\$ 3.775,00
1º Lugar	01	R\$ 4.000,00
2º Lugar	01	R\$ 3.000,00
3º Lugar	01	R\$ 2.000,00

8.5. O prêmio estabelecido será pago integralmente pela SEMC em única parcela em até 30 dias úteis após a apresentação.

8.6. Do valor total do prêmio a ser pago, serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

8.7. Despesas com alimentação, transporte, hospedagem ou quaisquer outros elementos são de responsabilidade exclusiva do proponente e do Bloco Carnavalesco.

8.8. É vedado o uso do nome da SEMC ou de qualquer órgão do Município de Vitória para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. A seleção dos inscritos será feita por uma Comissão de Avaliação, designada pela Secretaria Municipal de Cultura, que será composta por 03 (três) membros, sendo: 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e 01 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural de Vitória, um dos quais presidirá a Comissão.

9.2. A Comissão de Avaliação analisará as inscrições. Dessas, selecionará 10 (dez) inscritos conforme critérios estabelecidos no item 11.

9.3. Será vedado a qualquer membro da Comissão de Avaliação designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

9.4. Em caso de empate a Comissão de Avaliação decidirá pelo critério de desempate, que deverá ser registrado em ata.

9.5. A Comissão de Avaliação tornará pública a lista contendo os nomes dos Blocos Carnavalescos classificados. Desses, os 10 (dez) primeiros comporão a programação do Desfile de Blocos.

9.6. Os inscritos considerados suplentes, por ordem de classificação, serão convocados em caso de perda do direito de premiação por algum dos Blocos Carnavalescos selecionados, ou na hipótese do inscrito contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso ou se recusar a fazê-lo.

9.7. O resultado final do Edital, apurado pela Comissão de Avaliação, consignado em ata, será publicado no Poder Executivo Municipal (Diário Oficial) e no site indicado no item 3.1, com indicação do nome do inscrito.

9.8. Da decisão da Comissão de Avaliação caberá pedido de reconsideração no período máximo de 48 horas, contadas a partir da data de divulgação do resultado.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. A lista contendo os nomes dos Blocos Carnavalescos classificados será divulgada considerando a pontuação obtida, de 0 a 30 pontos, de acordo com a tabela:

CRITÉRIOS ADOTADOS	PONTUAÇÃO
Tempo de atividade (comprovada)	01 (um) ponto por ano de atividade, com limite máximo estabelecido em 10 pontos.
Análise e avaliação do currículo e portfólio do Bloco Carnavalesco (histórico, clipping, web site, blog, etc.)	0 a 10 pontos
Quantidade de integrantes	0 a 10 pontos

11. DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1. O selecionado será convocado pela Secretaria Municipal de Cultura para assinar o Termo de Compromisso.

11.2. O não comparecimento do selecionado à Secretaria de Cultura de Vitória, para assinatura do Termo de Compromisso, no prazo máximo de 48 horas, implicará na perda do direito à participação e premiação.

12. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DO DESFILE

12.1. O desfile oficial dos Blocos Carnavalescos acontecerá nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2015, na Av. Jerônimo Monteiro, a partir das 20h, pela ordem estabelecida em sorteio.

12.2. Haverá tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para o início do desfile.

12.3. Atraso superior a 15 (quinze) minutos acarretará em perda de pontos.

12.4. É obrigatória a concentração dos Blocos Carnavalescos, em frente ao Palácio Anchieta.

12.5. É obrigatória a dispersão dos Blocos Carnavalescos na Rua Araribóia, no Centro.

12.6. O sorteio para a ordem dos desfiles será realizado no auditório da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua 13 de Maio, nº 45 – Centro – Vitória, no dia 02 de fevereiro de 2015, às 16 horas.

12.7. O não comparecimento do representante legal na data, local e horário indicado para o sorteio implicará na desclassificação imediata do Bloco.

12.8. Após o sorteio da ordem dos desfiles, será realizada uma reunião com participação da Gerência de Produção e Difusão Cultural da SEMC e o representante legal de cada um dos 10 (dez) Blocos Carnavalescos participantes.

12.9. O término do desfile está previsto para as 00 horas.

13. DAS NORMAS DO DESFILE

13.1. Os Blocos Carnavalescos deverão entrar na Av. Jerônimo Monteiro, Centro de Vitória, a partir da data, do local e horário conforme sorteio.

13.2. Os Blocos Carnavalescos deverão evoluir na avenida executando o percurso no tempo mínimo de 15 minutos e máximo de 35 minutos.

13.3. Será obrigatório o uso de cordão de isolamento delimitando o espaço no qual o Bloco Carnavalesco desfilará. É de total responsabilidade dos integrantes do Bloco Carnavalesco a resolução de situações como: infiltração de pessoas estranhas ao Bloco, brigas, conflitos, entre outras questões relacionadas.

13.4 O número de componentes de cada Bloco Carnavalesco será de, no mínimo, 80 (oitenta) pessoas, das quais 30 (trinta) deverão ser componentes da bateria.

13.5. Os Blocos Carnavalescos se identificarão para a Comissão Julgadora por meio do porta estandarte, no qual deve constar o nome do Bloco.

13.6. O Bloco Carnavalesco poderá utilizar 01 (um) carro com estrutura de 04 (quatro) rodas na medida de 2x2m de base, com o limite máximo de 3m de altura, podendo apresentar 01 (um) folião na sua condução.

13.7. O Bloco Carnavalesco só avançará do ponto inicial do desfile mediante autorização do representante da Secretaria Municipal de Cultura.

13.8. O representante da Secretaria Municipal de Cultura deverá apresentar ao presidente de cada Bloco Carnavalesco todos os membros da Comissão de Cronometragem e Avaliação antes do início do desfile.

13.9. O concurso de Blocos Carnavalescos terá as seguintes comissões assim constituídas:

- a) Comissão Julgadora – 05 (cinco) membros;
- b) Comissão de Cronometragem – 03 (três) membros;
- c) Comissão de Pista – 03 (três) membros;
- d) Comissão de Apuração – 03 (três) membros.

13.10. As Comissões serão instituídas pela Secretaria Municipal de Cultura.

13.11. Havendo necessidade, membros da Comissão Julgadora poderão ser substituídos por outros de idoneidade e notório saber carnavalesco, devidamente comprovados.

14. DAS COMPETÊNCIAS DAS COMISSÕES

14.1. Comissão Julgadora – Compete à Comissão de Julgadora pontuar o Desfile de cada Bloco Carnavalesco de acordo com os quesitos: evolução, harmonia, criatividade, conjunto e bateria, em conformidade com o item 16.2.

14.2. Comissão de Cronometragem – Compete à Comissão de Cronometragem, autorizar o início do desfile de cada um dos Blocos Carnavalescos. Além disso, anotar, em mapa próprio, o tempo de desfile de cada um. Ao término, os mapas deverão ser entregues à Comissão de Carnaval ano 2015.

14.3. Comissão de Avaliação – Compete à Comissão de Avaliação o acompanhamento do Desfile dos Blocos Carnavalescos, dentro do espaço delimitado pela corda ou ao lado dele, anotando em mapa próprio a ocorrência e/ou infração cometida pelo Bloco. Ao término, os mapas deverão ser entregues à Comissão de Carnaval ano 2015.

14.4. Comissão de Apuração – Compete à Comissão de Apuração apurar todos os mapas, suas respectivas ocorrências e/ou infrações, penalidades e pontuações.

15. DAS PROIBIÇÕES DO DESFILE

15.1. É expressamente proibido aos Blocos Carnavalescos:

- a) Utilizar enredos de Agremiações Carnavalescas;
- b) Praticar atos de desrespeito ao público e aos participantes do desfile;
- c) Envolver-se em brigas, conflitos e/ou agressões físicas;
- d) Apresentar-se com indumentária e/ou fantasias de escolas de samba, utilizadas no Desfile das Escolas de Samba no ano de 2015, sem modificações consideráveis;
- e) Apresentar-se para o desfile fora do horário e tolerância estabelecidos no item 12.1 e 12.2, respectivamente;
- f) Deixar de apresentar o porta estandarte no desfile;
- g) Apresentar componente sem fantasia ou uniforme que identifique-o como membro do Bloco Carnavalesco;
- h) Ultrapassar o cordão de isolamento estabelecido no item 13.3;
- i) Apresentar propaganda política no percurso do desfile;
- j) Consumir bebida alcoólica durante o desfile.

15.2. Em caso de descumprimento das letras “b”, “c”, “e”, “g”, “h” e “i” pelos Blocos Carnavalescos, cabe à Comissão de Pista a comprovação das faltas, por meio de registros fotográficos bem como por quaisquer outros meios comprobatórios, para efeito de penalidades.

15.3. O descumprimento das alíneas “d”, “f” e “g” acarretará em desclassificação automática.

16. DO JULGAMENTO DO DESFILE

16.1. Para a avaliação do Desfile dos Blocos Carnavalescos, a Comissão Julgadora estará estabelecida em um espaço montado na Av. Jerônimo Monteiro – Centro – Vitória(ES).

16.2. Para efeito de pontuação e classificação, a Comissão Julgadora considerará os critérios de acordo com a tabela:

QUESITOS	PONTOS
Evolução	5 a 10
Harmonia	5 a 10
Criatividade	5 a 10
Conjunto	5 a 10
Bateria	5 a 10

16.3. Para efeito de premiação, serão considerados os 03 (três) primeiros Blocos Carnavalescos classificados.

16.4. O descumprimento das regras estabelecidas no item 15.1 acarretará na perda de pontos de acordo com a tabela abaixo:

LETRA	PONTOS
a	01
b	02
c	02
e	02
h	01
i	01
j	01

16.5. Somente os presidentes terão direito, ao término do seu desfile, de saber das comissões suas penalidades.

17. DA APURAÇÃO

17.1. A apuração do resultado dos Desfiles de Blocos Carnavalescos do Centro Histórico de Vitória, ano 2015, será realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Cultura, no dia 17 de fevereiro às 14 horas, com a presença do representante da Secretaria de Cultura e, de, apenas um representante de cada Bloco Carnavalesco.

17.2. Caso haja recursos quanto às penalidades, eles deverão ser encaminhados, por escrito, ao representante da Secretaria Municipal de Cultura, das 14h30 às 15h, do dia 17 de fevereiro de 2014, no Auditório da Secretaria Municipal de Cultura.

17.3. A apuração seguirá a seguinte ordem:

- Das penalidades de cada Bloco Carnavalesco, das 14h às 14h30;
- Julgamento dos recursos recebidos, das 15h às 15h30;
- Abertura e apuração das notas contidas nos envelopes, dadas pelos julgadores, na presença dos representantes de cada Bloco Carnavalesco, a partir das 15h30;
- Divulgação do resultado final do Concurso de Desfile de Blocos Carnavalescos pela Secretaria Municipal de Cultura, às 20h, no dia 17 de fevereiro de 2015.

17.4. Caso um julgador não dê nota em algum dos quesitos estabelecidos neste Edital, mesmo que para um único Bloco, todas as notas do referido julgador, dadas para os outros 09 (nove) Blocos Carnavalescos, serão anuladas.

17.5. Havendo empate entre 02 (dois) ou mais Blocos Carnavalescos, o desempate terá por critério a maior pontuação nos quesitos listados obedecendo a seguinte ordem:

- Evolução;

- b) Harmonia;
- c) Criatividade;
- d) Conjunto;
- e) Bateria.

17.6. Persistindo o empate o Presidente da Comissão Julgadora decidirá pelo voto minerva.

18. DA PREMIAÇÃO

18.1. Os 10 (dez) Blocos Carnavalescos selecionados para o Concurso de Desfile de Blocos Carnavalescos do Centro Histórico de Vitória, ano 2015, receberão um prêmio de participação no valor de R\$ 3.775,00 (três mil setecentos e setenta e cinco reais), a serem pagos em até 30 (quarenta) dias após o desfile.

18.2. Os Blocos Carnavalescos vencedores do Concurso de Blocos, receberão a seguinte premiação:

- a) Troféus para o 1º, 2º e 3º colocados, cuja entrega ocorrerá imediatamente ao final da apuração;
- b) Premiação em espécie para o 1º, 2º e 3º lugares, em até 30 (trinta) dias úteis após o desfile.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. É obrigatório o comparecimento do Bloco Carnavalesco selecionado na data, local e horário previamente estabelecido para o desfile.

19.2. Ao término do desfile, os premiados deverão encaminhar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, relatório de execução da atividade de acordo com o Anexo II.

19.3. Obriga-se, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SEMC ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Fica proibido de desfilar o Bloco Carnavalesco que se inscreveu no ano anterior (2014) e não compareceu para o Desfile de Blocos.

20.2. O Bloco selecionado para o Concurso de Desfile, ano 2015, que não comparecer ao evento, objeto deste Edital, está impedido de receber o prêmio de participação.

20.3. O não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer dos itens do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a Prefeitura de Vitória pelo mínimo de 02(dois) anos, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A inexistência ou falsidade documental acarretará na retirada de apoio da SEMC, sem prejuízo da aplicação de outras sanções e/ou penalidades.

21.2. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar no impedimento de participar de futuros editais de Blocos Carnavalescos, pelo período de 02 (dois) anos.

21.3. As propostas deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som e preservação do Patrimônio Público e do meio ambiente, de acordo com as Leis nº 4.438/97 e nº 6.080/03.

21.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Carnaval, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura de Vitória.

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Ana Laura Nahas
Secretária Municipal de Cultura